



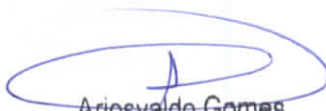
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.178

DE 27 DE MAIO DE 2014.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura Lei nº 3.178 no
período de 27/05/14 a 02/06/2014
Gsta 27 de maio de 2014

**Fixa o valor do menor vencimento para o
Servidor Público Municipal.**


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2014, o valor do menor vencimento a ser pago ao servidor público municipal fica fixado em quantia equivalente ao salário mínimo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, porém, a partir de 1º de maio de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal